



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA E EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 061/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**PROCESSO Nº 054/2018**

O **MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho nº 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Antonio Machado, RG nº 6.451.243-3, CPF nº 033.108.288-83 e a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.913.444/0001-43, com endereço Rua Brasil Alto Furquini nº 401, Lote 02,QD.B, Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinopolis S/P , CEP 14.690-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Flavio Jandoso Navarro, portador da carteira de identidade nº 27.187.396-6 SSP/SP, CPF nº 271.444.508-08, **CONSIDERANDO** o contrato celebrado entre as partes em 23 de julho de 2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 028/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível **CONSIDERANDO** que o Auto de Inspeção n.º 1848329 da CETESB constatou a necessidade de interdição do Posto de Abastecimento Municipal, devendo portanto ser desativado **CONSIDERANDO** que tal fato configura “**fato da administração**” assim podendo se entender como: Ação ou omissão da Administração cometida pela unidade administrativa contratante que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarda ou impede a sua execução **CONSIDERANDO** que não existe a possibilidade de tal contrato ser mantido, pois não poderá ser executado **CONSIDERANDO** que não houve prejuízo para ambas as partes **CONSIDERANDO** que o Artigo 79 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores no qual prevê que a rescisão poderá ser amigável por acordo entre as partes, reduzida



a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, **RESOLVEM DE COMUM ACORDO RESCINDIR AMIGÁVELMENTE** o contrato celebrado em data de 23 de julho de 2018.

Angatuba, 23 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**  
CNPJ-MF sob o nº 02.913.444/0001-43  
**FLAVIO JANDOSO NAVARRO**  
RG nº 27.187.396-6 SSP/SP/CPF nº 271.444.508-08  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)

RG

2)

RG